O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 073/2019

Súmula: Altera a Lei 2602/2007 que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra para a construção do Fórum Eleitoral, e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2602, de 13 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*"**Art. 1°** - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à UNIÃO FEDERAL imóvel pertencente à municipalidade, constituído de um terreno urbano situado no bairro Colina Nossa Senhora das Graças, na cidade de Irati-PR, configurado como área 05 da Planta do Desmembramento do Município de Irati, desmembrado da área 01 do desdobramento do lote de terreno urbano situado no Parque Ambiental, com área de 2.693 m2 e objeto da matrícula 12.826 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, conforme Anexo I, II e III desta Lei". (NR)*

Art. 2º – Revogam-se os artigos 3º e 4º da Lei 2602, de 13 de junho de 2007.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2672/07 e disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de agosto de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 073/2019

Súmula: Altera a Lei 2602/2007 que autoriza o Executivo Municipal a doar área de terra para a construção do Fórum Eleitoral, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para alteração da Lei 2.602, de 13 de junho de 2007, com redação dada pela Lei 2.672/07, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra para a construção do Fórum Eleitoral da Justiça Estadual do Paraná.

Esclareço que referida alteração tem como propósito realizar correção de erro material da Lei 2.602/07 quanto à indicação do terreno destinado à construção do Fórum Eleitoral de Irati. Isso porque, embora a Lei tenha apontado que a serventia eleitoral seria instalada no imóvel registrado sobre a matrícula nº 11.473, com 1.700,00 m2, em verdade a doação e construção foi operada em terreno diverso, sobre a matrícula nº 12.826, com 2.693,67 m2. Daí a necessidade de correção.

Além disso, igualmente necessita-se corrigir a indicação do donatário do imóvel para somente fazer constar como beneficiário a UNIÃO FEDERAL, na medida em que o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná ou Poder Judiciário da União são entidades despidas de personalidade jurídica própria e, por essa razão, sem capacidade para figurar como proprietários de unidades imobiliárias.

Por essa mesma razão, deve-se, ainda, corrigir a súmula da Lei 2.602/07 para excluir a expressão "da Justiça Estadual do Paraná", uma vez que o Fórum Eleitoral corresponde a uma unidade administrativa da Justiça Eleitoral, que integra o Poder Judiciário Federal, não se confundindo com a Justiça Estadual ou Poder Judiciário Estadual.

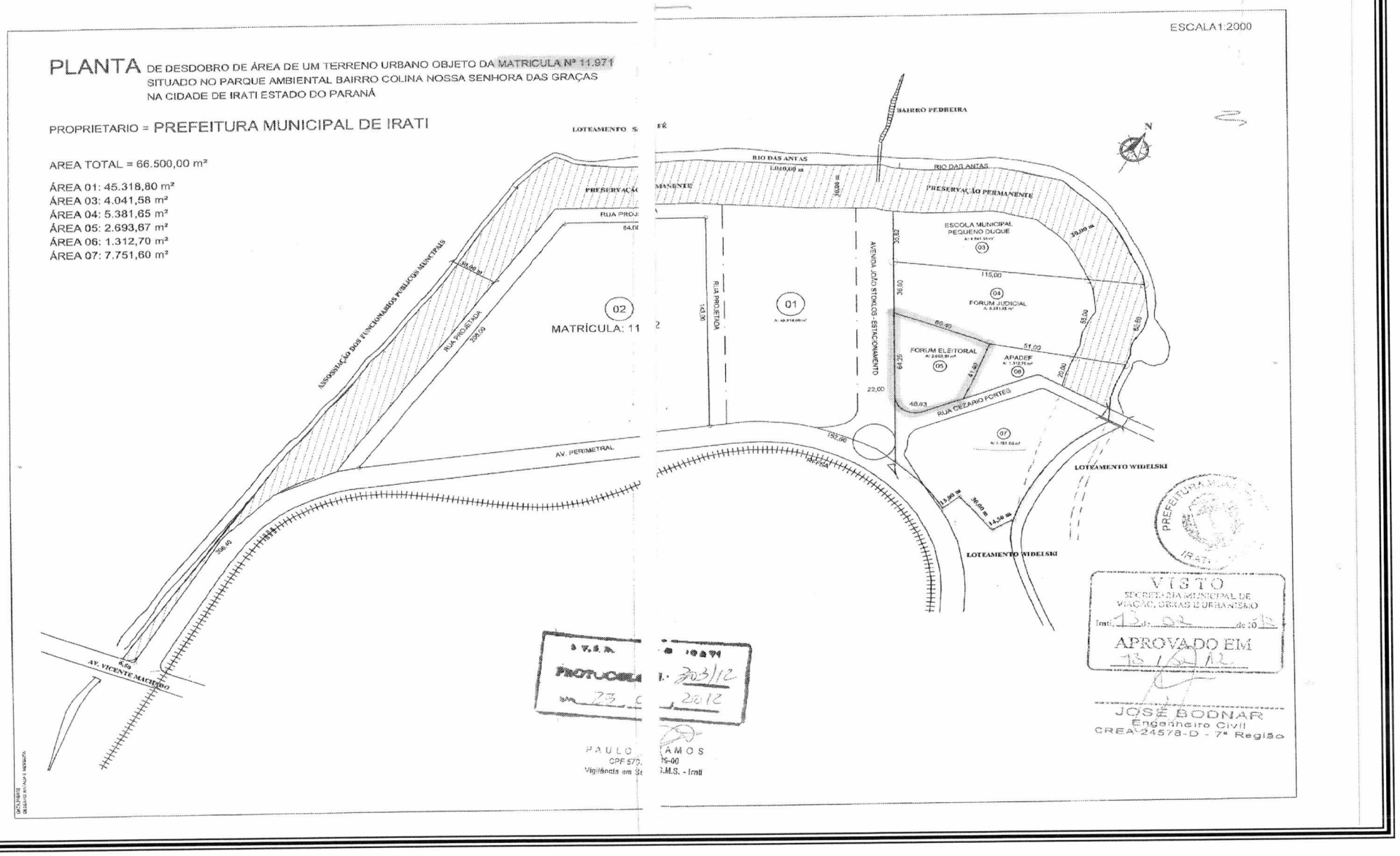
Por fim, cumpre que seja revogada a previsão de reversão do imóvel em favor da municipalidade, tendo em vista que o Fórum Eleitoral já foi devidamente construído na época própria, não havendo encargos negativos pendentes.

É o que me cumpre informar.

Atenciosamente

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA DE DESMEMBRAMENTO



ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL

1º Ofício de Registro de Imóveis
Oficial Titular Dra. Michelle Caroline Stuz Toporoski Côrtes CPF 009.128.529-17

Rua Coronel Emilio Gomes, nº303
Comarca de Irati - Estado do Paraná
Tel.: (42)3422-5058

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta Serventia, neles encontrei, na matrícula 0012826, os seguintes registro e averbações, a seguir impressa em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - IRATI - Paraná
Rua Dr. Correia, 277
Fone: 3422-1479
TITULAR:
Bel. EDMUNDO ATANÁSIO DE MORAIS
C. P. F. 004420079-29

REGISTRO GERAL

FICHA - 01 -

REGISTRO Nº 12.826

PUBLICA

DATA: 29 DE FEVEREIRO DE 2012.
IMÓVEL: Um terreno urbano situado no Bairro Colina Nossa Senhora das Graças, nesta Cidade de Irati-PR configurado como área 05 da Planta do Desmembramento do Município de Irati, desmembrado da área 01 do desdobramento do lote de terreno urbano situado no Parque Ambiental, **com a área de 2.693,67m²,** com medidas, divisas e demais características constantes do memorial descrito elaborado pelo Arquiteto e Urbanista Diórgenes Ferreira Ditrich CREA-PR 27242-D, seguinte: O imóvel em questão faz frente para a Avenida João Stoklos (Estacionamento) e tem seu ponto de inicio na esquina com a Rua Cezario Fortes deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida João Stoklos (estacionamento) 64,25 metros. Deste ponto deflexiona a direita confrontando com o Fórum Judicial em 60,40 metros. Deste ponto deflexiona à direita confrontando com a APADEF em 41,40 metros, chegando ao alinhamento predial da Rua Cezário Fortes. Deste ponto deflexiona à direita margeando a referida rua em 48,63 metros, chegando ao alinhamento predial da Avenida João Stoklos (Estacionamento), sendo o ponto de onde se fez o inicio encerrando a presente descrição com a área de 2.693,67 metros quadrados. Indicação Fiscal nº 01.01.462.0209.001.
PROPRIETÁRIO: Município de Irati, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.654.574/0001-82, com sede administrativa na Rua Coronel Emilio Gomes, 22, Centro, Irati-PR.
Registro Anterior: Av-1-11.971 do Livro 02 deste 1º Serviço de Registro de Imóveis.

Av-1-12.826 Prot. 42.943 do Livro nº. 1-C. Em 29 de Fevereiro de 2012.
Certifico e dou fé que de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 42. 943 do livro nº 1-C, Plantas e memoriais descritivos elaborados pelo Arquiteto e Urbanista Diórgenes Ferreira Ditrich CREA-PR 27242-D, Alvará de Desmembramento nº 16/2012 Termo de Verificação de Engenheiro; Termo de Verificação Topógrafo e Resolução; RRT nº 56714, Anuência Prévia nº 22399, tudo arquivado neste Cartório, o imóvel acima foi **DESMEMBRADO** de maior área, sob inteira responsabilidade dos proprietários. Dou Fé. Data Supra Custas: VRC R$ 60,00 R$ 8,46. (as) Marli Krupek Gonçalves – Oficial Designada

SEGUE NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE IRATI-PR

Certifico, a presente fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 0012826Irati,21 de junho de 2019.Custas Certidão: R$12,93 (VRC 67,00); Selo:R$4,67, Funrejus: R$3,23, Busca: R$0,57, Funrejus Busca: R$0,14, ISS:R$0,68, FADEP: R$0,68 - Total: R$22,90.
Selo Nº kfXdmkjW5vyxtOeZXK8bmnraY.

Josieli de Albuquerque dos Santos Escrevente Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL
kfXdm.kjW5v.yxtOe
ZXK8b.mnraY
http://funarpen.com.br

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

De desmembramento de um terreno urbano objeto da matrícula nº 11.971, situado no bairro Colina Nsa. Sra. Das Graças, cidade de Irati/ Paraná.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Irati
Área 05: 2.693,67 m²

Descrição

O imóvel em questão faz frente para a Avenida João Stoklos (Estacionamento) e tem seu ponto de início na esquina com a Rua Cezário Fortes.

Deste ponto segue pelo alinhamento predial da Avenida João Stoklos (Estacionamento) em 64,25 metros.

Deste ponto deflexiona à direita confrontando com o Fórum Judicial em 60,40 metros.

Deste ponto deflexiona à direita confrontando com a APADEF em 41,40 metros, chegando ao alinhamento predial da Rua Cezário Fortes.

Deste ponto deflexiona à direita margeando a referida rua em 48,63 metros, chegando ao alinhamento predial da Avenida João Stoklos (Estacionamento), sendo o ponto de onde se fez o início encerrando a presente descrição com área de 2.693,67 metros quadrados.

VISTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
Data 13 de 02 de 2012
APROVADO EM 13/02/12
JOSÉ BODNAR
Engenheiro Civil
CREA 24578-D - 7ª Região

S.V.S.M. - D.M. IRATI
PROTOCOLO Nº 3693/12
EM 27/04/2012

PAULO R. RAMOS
CPF 870.610.419-00
Vigilância em Saúde S.M.S. - Irati

DECLARAÇÃO
Declaramos que a aprovação do Projeto, não implica por parte da Prefeitura no reconhecimento do direito de propriedade do terreno.

Diórgenes Ferreira Ditrich
ARQUITETO CREA
27242/D